

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA EOUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

Contratação de empresa especializada para disponibilização de links de acesso a internet, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de América Dourada/BA.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 134/2021

II. Pregão Presencial: nº 015/2021III. Tipo de Licitação: Menor Preço

- IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor global.
- V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretarias Municipais do Município de América Dourada.
- VI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de links de acesso a internet, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de América Dourada/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.
- VII. LOCAL DA EXECUÇÃO: Prédios, Repartições, Escolas e Imóveis vinculados a Administração localizadas no perímetro Urbano e Rural do Município de América Dourada/BA, a serem informadas na Ordem de Serviços.
- VIII. FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Direta.
- IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 06/05/2021 HORÁRIO: 14:00HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América dourada/BA.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de América Dourada - BA, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

- XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
- **XII.** As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro América dourada/BA ou pelo e-mail: licitação.americadourada@gmail.com ou pelo telefax (074) 3692-2000.
- XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 278/2014 e alterações pertinentes.
- XIV. PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Daniely Aragão Sousa Portaria Nº. 10, 04 de janeiro de 2021.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- **a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de AMÉRICA DOURADA, durante o prazo da sanção aplicada;
- **b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de AMÉRICA DOURADA, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **16.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **16.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **16.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **16.4**. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por CENTRO) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **16.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **16.5.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **16.5.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **16.5.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **16.5.4**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **16.5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **16.5.6**. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo34 da Lei nº. 11.488/07.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **17.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.
- 17.2 Caberá aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **17.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII - DO CREDENCIAMENTO

- **18.1**. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **18.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **18.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**
- 18.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- **18.5**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- **18.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.
- **18.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **19.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 278/2014 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.
- **19.2.** Este certame será dirigido pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

19.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 015/2021 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

- **20.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **20.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **20.4**. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto
- **20.5**. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- **20.6**. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **20.7**. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **20.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u> corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- **20.9.** Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.
- **20.10.** No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- **20.11**. Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: **R\$ 96.723,99 (noventa e seis mil setecentos e vinte três reais e noventa e nove centavos).**

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **21.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- **21.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **21.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **21.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeiro.
- **21.5**. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **21.6.** A Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **21.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **21.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- **21.9**. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **21.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.11. O critério de julgamento será o de menor valor global.
- 21.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XXII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **22.1.** Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **22.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **22.3.**A Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **22.4**. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **22.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **22.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **22.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **22.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **22.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **22.10**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **22.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **22.12**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.
- **22.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXIII - DA NEGOCIAÇÃO

23.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

23.2. A negociação será realizada pela pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **24.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **24.3.** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **24.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- **24.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

25.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

- 25.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:
- **25.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.
- e.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

- **25.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União:
 - e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões que não forem emitidas com código de controle eletrônico deverão ser apresentadas com firma reconhecida do responsável pelo órgão emissor da certidão.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

25.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicilio do LICITANTE.
- d) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:
 - Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
 - II. Balanço Patrimonial (em modo sped);
 - III. Declaração de capacidade financeira Índices conforme anexo XVIII;
 - IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
 - V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped):
 - **VI.** Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);

VIII. Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.

- d.1 Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.
- **25.2.3.1.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **25.2.4.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.
- b) Declaração de que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços, conforme modelo Anexo X.
- **25.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **25.2.6.** A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **25.2.6.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **25.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **25.2.8**. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

25.3.O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quarto) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXVI – DA VISITA TÉCNICA

- **26.1**. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame [Acórdão TCUAC-0234-05/15-Plenário].
- **26.2.** Os interessados em realizar a vistoria deverão agendar, até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, através do e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com, na companhia de um funcionário designado pela Secretaria de Administração, para realizar vistoria de onde serão realizados os serviços, cuja comprovação se fará através de declaração, conforme modelo no Anexo XI, a qual poderá ser substituída por declaração firmada pela própria empresa, informando que a licitante tomou pleno conhecimento das rotas onde serão executados os serviços, e de que tem plena condição de prestar os serviços, com todas as peculiaridades dos locais, nos termos da proposta ofertada.

XXVII - RECURSOS

- **27.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.
- **27.2**. A pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.
- **27.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **27.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **27.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

27.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **28.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.
- **28.2**. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor global**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.
- **28.4.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **28.5.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- **28.6.**A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXIX – DA CONTRATAÇÃO

- 29.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 29.1.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para a celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 29.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- 29.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 29.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 29.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 29.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
- 29.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 29.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 29.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.
- 29.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

XXX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 30.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 30.2. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2007/2011/2020/2039



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 00/01/02

30.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço que tiver o recebimento atestado definitivamente na forma da Lei, do Edital e do Contrato.

30.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

30.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

XXXI. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

31.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

- 31.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.
- 31.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- 31.5.Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- 31.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- 31.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou alterações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 31.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

XXXII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 32.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 32.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 32.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 32.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 32.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XXXIII – DAS SANÇÕES

33.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal, pelo



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar o contrato, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do serviço referente ao objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **33.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **33.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **34.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao.americadourada@gmail.com</u>, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **34.2.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **34.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **34.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao.americadourada@gmail.com.</u>
- **34.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>Licitações Prefeitura Municipal de América Dourada-BA (americadourada.ba.gov.br)</u>, por meio do *linkLicitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXV. DA RESCISÃO



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- 35.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 35.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- 35.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXXVI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 36.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e sufi ciente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 36.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXXVII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 37.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 278/2014, e demais legislações regentes da matéria.
- 37.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- 37.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
- 37.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- 37.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 37.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 37.7. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 37.8. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 37.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 37.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 37.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 37.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXXVIII - DOS ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

ANEXO VIII – VISITA TÉCNICA

XXXIX - DO FORO

- **39.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de América Dourada/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **39.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 278/2014 e alterações pertinentes e alterações pertinentes.

AMÉRICA DOURADA - BA, 23 de abril de 2021.

DANIELY ARAGÃO SOUSA Pregoeira



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 A N E X O - I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de links de acesso a internet, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de América Dourada/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (PROCURADORIA). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DO AMÉRICA ATENDE PARA ATENDER AOS SETORES QUE FUNCIONAM NO PRIMEIRO ANDAR. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DO AMÉRICA ATENDE PARA ATENDER AOS SETORES QUE FUNCIONAM NO TÉRREO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR PESSOAL DA PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A TESOURARIA E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (GABINETE DO PREFEITO). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (SETOR DE LICITAÇÃO). 01 (UM) LINK	MÊS	09



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	1		,
	COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (SETOR DE COMPRAS). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
12.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
13.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRTARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO DISTRITO DE PREVENIDO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO DISTRITO DE BELO CAMPO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF FRANCISCO ALVES DO DISTRITO DE SOARES	MÊS	09



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 02 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SOARES MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO POVOADO DE IPANEMA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A FARMACIA BÁSICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRTARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINKS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	_	09
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRTARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINKS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		09

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRTARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		09
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	_	09
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	V. UNIT MENSAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB , SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		09



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE SISTEMAS INTREGRADOS DA SECRTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB , SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE MERENDA DA SECRTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB , SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE PRETINHA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB , SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGENOR LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB , SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE BINA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB , SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NO DISTRITO DE IPANEMA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB , SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CDC MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB , SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	09

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 3.1 Constituem obrigações **da Contratante**, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório, Anexos e legislação de regência:
- I Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;
- II designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- III elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis e contatos a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- IV- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- V proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- VI prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;
- VII efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
 - VIII tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.
- 3.2 Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório e anexos, serão obrigações da **Contratada**:
- I Implantar, no prazo de **até 10 (dez) dias** consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
 - VI fornecer e utilizar na instalação do produto e/ou serviço, materiais originais de ótima qualidade;
- VII executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- IX não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de América Dourada/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIII - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato decorrente do certame terá vigência inicial na data da assinatura do instrumento de Contrato, com duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, "ex vi" do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5 - CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Será de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa nos Sistemas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados e eventuais ressarcimentos, objeto deste instrumento, será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de América Dourada BA, mediante medição dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao da apresentação e aceitação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital de licitação.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

7 - REQUISITOS ADICIONAIS:

- 1- O link deverá ser fornecido através de conexão via CABEAMENTO ESTRUTURADO, o qual deverá está ligado diretamente ao circuito da empresa operadora (fornecedora).
- 2- O referido Link deverá ser disponibilizado com todos os equipamentos necessários, tais como, modem, cabos, antenas etc, em regime de comodato, para o bom e fiel atendimento do obieto:
- 3- Serão feitas medições diárias para constatar a velocidade do presente objeto, o qual não estando em conformidade, o contrato, ora firmado, poderá ser rescindido por justa causa.
- 4- O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a VÍRGULA.
- 5- Nos preços ofertados pela contatada deverão estar inclusos, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 6- A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a <u>inviolabilidade das informações</u> que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;
- 7- O serviço ofertado deverá operar no regime 24h x 7d (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todos os dias do ano.
- 8- A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do serviço em perfeitas condições de uso e acesso pela CONTRATANTE;
- 9- As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo de 22h às 5h. O limite anual para as paralisações deverá ser de 24h (vinte e quatro horas). No caso de inoperância num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.
- 10- Na ocorrência de inoperância ou falha de um enlace, o prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 04 (QUATRO) horas, a contar do registro da solicitação na Central de Atendimento da CONTRATADA. Na impossibilidade de cumprimento do prazo supracitado, a CONTRADATA deverá oferecer informações por escrito à CONTRATANTE, contendo a previsão de retorno do serviço.
- 11- A indisponibilidade da coleta de dados pela solução de gerenciamento será considerada como indisponibilidade de serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos por indisponibilidade do serviço de conectividade à Internet (DI), conforme a equação abaixo:

 $DI = (Ti \times P) / 1440$

Onde:

DI = desconto em Reais (R\$) relativo ao tempo de indisponibilidade do serviço;

Ti = Duração total de indisponibilidade do serviço, no período de 1 mês, em períodos de 30 (trinta) minutos;

P = Preco total mensal do serviço em Reais (R\$);



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

1440 = Duração máximo do serviço sem interrupção, durante 30 (trinta) dias, em períodos de 30 (trinta) minutos;

- 17 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados, bem como o relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância).
- 18 O Chamado Técnico deverá ser feito através de chamada telefônica, em número telefônico informado pelo CONTRATADO, no ato da assinatura do contrato. Os chamados deverão ser devidamente registrados pela CONTRATANTE em Planilha de Acompanhamento de Chamado Técnico.
- 19 Após a solução do problema, o CONTRATADO deverá encaminhar via e-mail, a ser informado pela CONTRATADA, em formulário próprio, com número seqüencial, informando as causas da pane, o tempo em que o serviço ficou indisponível e as causas de resolutibilidade.
- 20 O prazo de inicio das ativações dos serviços, incluindo instalação e configuração, será realizado de forma imediata, após a assinatura do contrato;

América Dourada/BA, 23 de abril de 2021.

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO Nº _____/2021 QUE ENTRE SI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

	CELEBRAM DOURADA XXXXXXXXXX	E	JNICÍPIO I		AMÉRI ARA	ICA A
O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA o nº, por seu Prefe portador da Cédula de Identidade expedidor/unidade da federação] e CPF CONTRATANTE, e a Empresa direito privado, inscrita no CNPJ (MF) endereço completo], representada pelo nacionalidade, estado civil e profissão], p [inserir número e órgão expedidor/unidada acordo com a representação legal que social], com base no Edital do Pregão Pr nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei fornecimento, instruído no Processo A condições que se seguem:	com sede administration com sede administration contact in a contact c	rativa na acionalida], Senho de Identi CPF (MF r [procura 21/SRP e	Rua xxxx, A ade, estado o [inserir núi, doravai, pes, estal r(a) [inserir o adde nº ação/contrato todas as dis ebrar o prese	América civil e p mero nte dei soa ju belecid nome o socia sposiçõente co	a doura profissa e órg nomina urídica da [ins comple al/estat des da ontrato	ada ão], gão ado de serir eto, , de tuto Lei o de
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO						
Constitui objeto do presente contrato disponibilização de links de acesso a Municipais do município de América Anexo I do Instrumento Convocatório e Preços apresentada pela CONTRATADA	internet, para ate Dourada/BA, con condições previst	nder as	demandas d specificações	das Se s cons	ecretar stantes	rias do
Parágrafo Primeiro: Será permitida a especializados necessários ao cumprime comprovando, através de declaração fora a parcela do serviço para a qual está form	ento do contrato q mal da sub - contr	ue serão atada que	atestados per se compro	oela Co meterá	ontrata	ante
Parágrafo Segundo: A contratada ficará acréscimos ou supressões que se fizere quantidade licitada para cada item registr	em no objeto, de a		-			
Parágrafo Terceira: As supressões pode acordo entre os contratantes.	erão ser superiores	s a 25%,	desde que h	aja res	sultado) de
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO O Fornecimento dos bens ocorrerá Autorizações de Serviços emitidas pela	•					

entrega não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (..............).

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2007/2011/2020/2039

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 00/01/02

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Segundo: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Parágrafo Quarto: Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Quinto: - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Parágrafo Sétimo: OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo Oitavo: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Parágrafo Segundo: A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Parágrafo Terceiro: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

Parágrafo Quarto: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- a) Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- b) Efetuar o fornecimento /Serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) Executar os horários e datas estipuladas pela secretaria solicitante pontualmente.
- g) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados, quer à Administração, quer a terceiros, em decorrência dos serviços executados.
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações, comercial, previdenciária, tributária, trabalhista, bem como as de segurança, medicina do trabalho e vigilância sanitária, da empresa e de seus empregados ou contratados.
- i)A contratada deverá orientar seus funcionários a serviços deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação.
- j) A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados, contratados ou associados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores desse município.
- Os serviços serão executados geralmente em horários administrativos, turnão ou turnos alternados, sempre a critério da secretaria responsável, dependendo dos serviços s serem executados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, dentro do município de América Dourada.
- m)comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- n) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- o) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- p) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- q) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:
- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- g) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de Execução do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, de forma gradativa obedecendo à programação de ruas e avenidas definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

Parágrafo Segundo: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

Parágrafo Quarto: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

Parágrafo Quinto: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Sexto: O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Ordem de Serviço.

Parágrafo Sétimo: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo Oitava: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;
 III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Primeiro- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Sexto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo Sétimo - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de América Dourada, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

América Dourada - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

NOME: NOME: CPF: CPF:



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Α	(nome	da	empresa)		CNP.I	n ⁰		corr	ı sede	à
	`		•	neste ato rep					-		
			-	•		. , ,	•		•		•
con	npleta -	nom	e, RG, C	PF, naciona	idade, es	tado civil,	profissão	o e ende	reço) pel	o presei	nte
inst	rumento	de	mandat	o, nomeia	e cons	itui, seu(a) Prod	urador (a) o S	Senhor	(a)
				(nad	ionalidad	e, estado	civil, pro	fissão), p	ortador d	do Regis	tro
de	Identida	de nº		, expedido p	ela	, devidam	ente insc	crito no Ca	adastro d	le Pesso	as
Físi	cas do	Minis	tério da F	azenda, sob	o nº,	residente a	à rua				,
nº		como	meu	mandatário,	a quer	n confiro	amplos	podere	s para	junto	ao
Órg	ão			praticar todos	s os atos	necessário	s, relativ	os ao pro	cediment	to licitató	rio
na	modalid	ade c	le Pregão	Presencial	nº ***/202	1, conferin	do-lhe, a	inda, pod	leres esp	eciais pa	ara
des	istir de	recu	ırsos, inte	erpô-los, ap	esentar l	ances, ne	gociar p	reços e	demais	condiçõ	es,
con	fessar,	desis	tir, firmar	compromiss	os ou aco	rdos, recel	ber e da	r quitação	e pratica	ar todos	os
den	nais ato	s per	tinentes a	ao certame,	em nome	do propor	nente da	ndo tudo	como bo	om, firme	э е
vali	oso.	•									

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome	da	empresa)		CNPJ, no	0,	com	sede a	à
		neste	ato representado p	pelo (s) (dir	etores ou sócios,	com qu	alificação	0
completa -	nome	e, RG, CPF, na	acionalidade, estado	o civil, profis	ssão e endereço),	DECLA	RA, para	a
fins do disp	osto	no inciso V do	art. 27 da Lei no 8	3.666, de 2 ²	1 de junho de 199	3, acres	cido pela	a
Lei no 9.85	4, de	27 de outubr	o de 1999, que não	emprega r	menor de dezoito a	anos em	ı trabalh	0
noturno, per	rigos	o ou insalubre	e (assinalar com "X	(", conforme	e o caso):			
() não em	prega	a menor de de	zesseis anos.					
() não em	prega	a menor, a par	tir de quatorze anos	s, na condiçã	ão de aprendiz.			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021 ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LIC	ITANT	E:						
EN	o. Coi	MERCIAL:					UF:	
CEF	> :	FONE/F	AX:		С	ONTATO:		
		TADUAL:	CNPJ:					
		E DA PROPOSTA:	REPR	ESENT	ANTE LEGAL:			
		ANCÁRIOS:						
OB.	JETO:							
Г			POSTA			Tabaa	T	1
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANTIDADE	V.U	V.T	
		O Licitante deve preench						
		Proposta conforme discrimin						
			ara o					
		Lote/Item que ofertar preç						
		acordo com o Termo de Refe						
		 Anexo I]. Será Desclassific licitante que não atende 						
		especificações, quantidade						
		unidades de medidas	5 E					
		unidades de medidas			Total			
L					Total			l
VA	LOR T	OTAL DA PROPOSTA¹:						
Decla	ramos	s, que no preço ofertado estão	inclusa	s todas	as despesas ne	ecessárias	para a prest	ação
de se	rviço (do objeto desta licitação, sendo	de no	ssa ex	clusiva responsa	bilidade a	s despesas d	como
•		alimentação, proventos, enca	•		•			
	-	es sociais, fiscais, parafiscais,	•		-		•	-
		rrespondendo, rigorosamente,		-				
-		cabe quaisquer reivindicações				-	efeito de sol	icita
		preços por recolhimentos detern		-				
	-	pposta, ainda, declaramos inteir				•	•	
		10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e	as cla	usulas	e condições con	stantes do	Edital do Pr	egad
Prese	encial i	nº ***/2021.						
DEC	PONC	ANTI I FOAL DA LIGITANTE						
KES	PONS	SÁVEL LEGAL DA LICITANTE	1					
LOC	٠Λ١	,/ DATA	_/	CCINIA	TURA E CARIM			
		NTANTE	P	AVIICO	TURA E CARIIVI	DO COIVI (JINFU E CPF	טט
INLF	NLOL	INITAINIL						
	0_							

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº***/2021

ANEXOVI - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

América Dourada, _de	de2021.
Razão Social	
CNPJ	
(nome, carimbo e assinatur	ra do representante legal da empresa).



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A (nome d	la empresa)	CNPJ, nº	, com sede à
	, neste ato representado pelo	(s) (diretores ou sócios,	com qualificação
completa - nome, F	RG, CPF, nacionalidade, estado civi	il, profissão e endereço),	DECLARA , para
fins do disposto n	este edital, que disponibilizará na	data de assinatura do	contrato, pessoal
técnico especializa	do, veículos e equipamentos necess	sários e indispensáveis a	prestação e bom
andamento dos ser	rviços.		

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

ANEXO IX – DA VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ.:					
Endereço:					
Endereço: Bairro: Cidade/Estado: Proposto da empresa:					
Preposto da empresa:					
Preposto da empresa: _ Telefone:	FAX:				
Declaramos, para todos os preposto devidamente crede com o administrador da empas rotas especificadas no ar empresa especializada par demandas das Secretaria conhecimento de todas as obrigações objeto da referid A visita realizada e os ele necessários à elaboração realizados, de modo a não i em favor de eventuais pretaceitas reclamações posteri	enciado, que abaixo presa licitante, que, nexo I do Edital do a disponibilização s Municipais do s informações e da licitação. mentos técnicos foda proposta, bem incorrer em omissões de acréscia	assina, portador também, abaixo a Pregão Presenci de links de ace município de das condições lo como o desenvo es que jamais pomo de valor da p	do CPF lssina, CR lal_/2021, sso a inte América l ocais para ficientes p lvimento derão ser a	para a contrernet, para a Dourada/BA, a o cumprimo dos serviços alegadas pela	untamente, visitou ratação de tender as tomando dento das a serem a empresa
	América Dourada,	Bahia,	_de2	2021.	
Preposto da empresa	-		Admir	istrador da e	mpresa
- (Secretaria de Admin	istração		_	

OBS.: A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração, informando que a licitante tomou pleno conhecimento das rotas onde serão executados os serviços, e de que tem plena condição de prestar os serviços, com todas as peculiaridades dos locais, nos termos da proposta ofertada.